



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 306 - 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO



LEI Nº 768/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre o piso salarial do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO-MS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), conforme o fixado na Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Parágrafo único: A jornada de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese poderá o Poder Executivo, com base nesta Lei, diminuir os salários dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de combate às endemias que percebam remuneração superior ao piso. *(emenda aditiva)*

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 17 de Junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Corguinho, 01 de outubro de 2015.

DALTON DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 – Centro – Corguinho – MS – CEP: 79460-000
Fone: (67) 3250-1439
Página 1 de 1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Aluisio Ferreira Alves.
A Prefeitura Municipal de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.prefeituracorguinho.ms.gov.br> no link Diário Oficial.